



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação serviços de processamento, preenchimento e envio dos dados do Sistema de Informações sobre orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Educação de São Simão – GO

2. LEGISLAÇÃO:

2.1. Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- Para contratação que envolva valores inferiores R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras; ALTERAÇÃO DE VALORES DE ACORDO COM O DECRETO (Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023).

A Prefeitura Municipal de São Simão, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação.

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a prestação de serviço é estritamente necessária, para cumprimento da legislação da educação;

A contratação se faz necessária em virtude das demandas da Secretaria Municipal de Educação especificamente para inserção de dados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, pois a
Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão-GO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

não realização destas informações ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, ocorrerão ao Bloqueio dos Repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Município e também faz ficar pendente o item 4.2, no CAUC – Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias.

SIOPE - O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) é uma ferramenta eletrônica instituída para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas. O preenchimento de dados do SIOPE tem natureza declaratória e busca manter compatibilidade com as informações contábeis, geradas e mantidas pelos Estados e Municípios, e conformidade com a codificação de classificação de receitas e despesas, definidos em portarias, pela Secretaria do Tesouro Nacional/MF;

4 - OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada na prestação serviços de processamento, preenchimento e envio dos dados do Sistema de Informações sobre orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Educação de São Simão – GO

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Presente termo de referência para contratação de empresa especializada na prestação serviços de processamento, preenchimento e envio dos dados do Sistema de Informações sobre orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Educação de São Simão – GO.

Processamento, preenchimento e envio dos dados do Sistema de Informações sobre orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, relativo ao 4º, 5º e 6º bimestre 2023 e 1º, 2º, 3º, 4º e 5º bimestre 2024, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Educação de São Simão – GO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Subcontratação

9.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

9.3- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo para execução da prestação de serviço em apreço será a partir da assinatura do contrato e término em 30 de novembro de 2024, podendo ser renovado nos termos da lei nº 14.133/21.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços descritos no objeto contratual respeitarão os seguintes ditames: Manutenção de profissionais por parte da Contratada poderá se dar por meio de 01 (um) colaborador direto no Município, em local designado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Além dos profissionais in loco a empresa contratada deverá ainda providenciar visitas técnicas de supervisão dos serviços para análises mensais e bimestrais que possam averiguar o andamento dos serviços contábeis, realizar reuniões para treinamento, fornecimento de informações

As orientações expedidas pela contratada, sempre que possível, serão dadas por escrito para arquivamento, salvo quando a urgência da solicitação ou a simplicidade da informação possibilitar a orientação oral;

As visitas técnicas, orientações, fechamentos de contas, cálculos, documentos emitidos e demais serviços realizados pela contratada constarão em relatório mensal para fins de faturamento.

8. DOS VENCIMENTOS E DOS RECURSOS:

Os honorários profissionais serão calculados, com base na estimativa de horas necessárias para execução dos trabalhos, levando em



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

consideração a responsabilidade, grau de responsabilidade e custo.
O objeto deste instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária:

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Outras Despesas de Pessoal – Contratos Terceirizados

05.11.12.122.1228.2100.3.3.90.34

FICHA: 578

SUBELEMENTO: 02

Assessoria Contábil FONTE: 101

O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, feito em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

DAS OBRIGAÇÕES DO FME

1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
2. Encaminhar todos os documentos e esclarecer todas as minúcias necessárias para a verificação da regularidade e legalidade dos procedimentos administrativos e previdenciários.
3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
4. Disponibilizar dados, relatórios com informações necessárias para o preenchimento do SIOPE;
5. As informações disponibilizadas para devidas prestações de contas são de responsabilidade da contratante;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

6. Fiscalizar por representante designado a prestação de serviços contratado;
7. Liberar as informações a tempo hábil para envio de forma tempestiva;
8. Efetuar o pagamento, após a comprovação da transmissão das informações relativas ao sistema SIOPE de cada bimestre, até o décimo dia após emissão documento fiscal, atestado pelo setor competente.
9. Notificar a Contratada de qualquer ocorrência ou eventual irregularidades comprovada na prestação de serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
3. Executar o objeto licitado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.
4. Alimentar o sistema SIOPE e envio dentro do prazo legal, evitando assim penalidades ao Município;
5. Fornecer mão de obra profissional qualificada e habilitada.
6. Efetuar o preenchimento de acordo com os demonstrativos contábeis e financeiros.
7. Encaminhar recibo envio SIOPE para Secretaria Municipal de Educação;
8. Manter os demais envios SIOPE de forma tempestiva;
9. Cadastrar todos os Responsáveis pelas informações contidas para o envio.
10. Cadastrar todos os Profissionais de Educação que receberam salários pelo FUNDEB no município.
11. Preencher as Receitas de Transferências Constitucionais do Município;
12. Preencher as Receitas recebidas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE da União;
13. Preencher as Receitas recebidas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE do Estado;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

14. Preencher Todas as Receitas Recebidas separando elas por programas de Receitas conforme solicitado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE;
15. Preencher as despesas executadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme função 12 do Município;
16. Enviar todas as Informações contidas no sistema elaborado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE;
17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;
18. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria de Educação ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, procedimentos operacionais, entre outros.

12. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Como condição necessária para assegurar a qualidade dos serviços especificados nesse Termo de Referência, o prestador de serviços a ser contratado, deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos de qualificação técnica, conforme abaixo especificado:

1. Cópia do registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC de todos os sócios;
2. Cópia do registro profissional da EMPRESA no Conselho Regional de Contabilidade- CRC;
3. Cópia de atestado(s) de capacidade técnica que ateste a prestação dos serviços de acordo com o objeto aqui estabelecido, bem como, cópias de diplomas de cursos de especialização em nível de Pós-graduação ou MBA nas áreas afins à contabilidade pública,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

demonstrando a tecnicidade da empresa;

4. Documentos de regularidade fiscal da empresa conforme abaixo especificado: CND Federal; CND Estadual; CND Municipal; CND Trabalhista; CND FGTS. A comprovação de regularidade com os tributos da União, Estado ou Município será exigida para efeito de pagamento, no ato da liquidação da despesa referente à primeira parcela contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 14.133/21.
5. Apresentação de currículo documentado comprovando a formação na área técnica Contábil.
6. Prova de inscrição no CNPJ;
7. CND Falência e Concordata da sede;
8. CND Correccional

13. DO CONTROLE E EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação do serviço não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. No decorrer da entrega dos bens e serviços estabelecidos neste Termo de
Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão-GO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

14.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

14.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

14.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

14.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

14.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.1.10. As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 e 11.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A participação neste processo de dispensa de licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

15.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da (s) obrigação (s) assumida (s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

15.4. A Secretaria de Educação reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente processo de dispensa de licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

15.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste processo e de seus anexos ou demais peças que o compõem, prevalecerá as deste Termo de Referência.

São Simão, 21 de fevereiro de 2024

Valdirene Cláudia Silva Oliveira
Secretaria Municipal de Educação